

TC 025.459/2009-3

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Malta - PB

Responsáveis: Antônio Fernandes Neto (251.645.974-20); Somar Construtora Ltda. (05.309.592/0001-41); Joselito Bandeira de Lucena (518.363.004-68); Marcos Tadeu Silva (113.826.864-04) e Ajácio Gomes Wanderley (001.214.504-14)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde - MS - FUNASA e Prefeitura Municipal de Malta - PB

Advogados: Adriana Guedes de Castilho (OAB/PB 14.824), Anilze Guedes de Castilho (OAB/PB 11.318) e Anselmo Guedes de Castilho (OAB/PB 8.658)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 6/2013, de 18/2/2013, publicada no BTCU nº 7, de 4/3/2013;
2. Considerando que o envelope contendo o Ofício 0129/2014-TCU/SECEX-PB, endereçado ao Sr. Anselmo Guedes de Castilho, procurador do Sr. Joselito Bandeira de Lucena, retornou com a informação de “mudou-se” (peça 88; AR à peça 91);
3. Considerando que, em consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal, encontrou-se novo endereço para o escritório do Sr. Anselmo Guedes de Castilho (peça 93);
4. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 228/2013-TCU-Plenário (peça 60), declarando a empresa Somar Construções Ltda. inidônea para participar de licitações que envolvam recursos da Administração Pública Federal, pelo prazo de 5 anos;
5. Considerando a expiração do prazo para atendimento da notificação objeto do Edital 0031/2013-TCU/SECEX-PB (peça 66; Publicação no DOU à peça 73), sem que a empresa Somar Construtora Ltda. tenha se manifestado ou impetrado recurso com efeito suspensivo;
6. Considerando, com isto, o trânsito em julgado do Acórdão 2.228/2013-TCU-Plenário (peça 60);
7. Ateste-se o caráter definitivo do julgado nos autos, referente à declaração de inidoneidade da empresa Somar Construtora Ltda.

8. Elaborem-se as seguintes notificações:
- a) ao Sr. Joselito Bandeira de Lucena, por intermédio de seu advogado, Sr. Anselmo Guedes de Castilho, OAB/PB 8.658 (CPF 619.266.044-15), desta feita para o seguinte endereço:

Rua Manoel Torres, 239 – Jardim 13 de Maio
João Pessoa-PB
CEP 58.025-180
 - b) com indicação da data do trânsito em julgado da decisão, referente à declaração de inidoneidade da empresa Somar Construções Ltda., para participar de licitações que envolvam recursos da Administração Pública Federal, pelo prazo de 5 anos :
 - b.1) à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - b.2) à Secretaria Federal de Controle Interno;
 - b.3) ao SCBEX, via e-mail.
9. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento da comunicação ao Sr. Joselito Bandeira de Lucena e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 26/2/2014.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Assessor